



**ESTADO DA PARAIBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO**

**PESSOA**

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

---

**REQUERIMENTO**

---

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TRINDADE

(REPUBLICANOS) REQ. nº 000/2025

Senhor Presidente;

Senhores(a) vereadores(a);

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no art. 171, XVI, que encaminhem à Secretaria de Infraestrutura - Seinfra - solicitação deste Poder Legislativo para que seja incluído no calendário de obras o calçamento da Rua: José Ferreira da Silva - CEP 58052-119 - Água Fria, tendo em vista que a secretaria tem dentre suas atribuições a Política municipal de execução de obras, visando a melhoria na qualidade de vida e inclusão social dos moradores e comerciantes locais.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the author of the request, is located at the bottom right.

**JUSTIFICATIVA:**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, "a" da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações de moradores da localidade. Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores(a) e a consequente aprovação do presente Requerimento.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 23 de abril de 2025.

Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI: Art. 171. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

XVI – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.<sup>2</sup>

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública <sup>3</sup> Lei

Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.



Valdir Trindade  
VEREADOR